



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“DISPÕE SOBRE A NÃO INTERRUPTÃO DO TRÁFEGO NAS VIAS PÚBLICAS DO CENTRO DE TERESINA, BEM COMO, DAS AVENIDAS DE TODA A CIDADE - NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a interrupção do tráfego nas vias públicas do centro de Teresina bem como das avenidas de toda a cidade em dias úteis em função de manutenção dos serviços de: água, esgoto, energia, internet, poda de árvores, coleta de lixo comercial e domiciliar de iniciativa pública e privada nos horários de sete às nove horas e de dezoito às vinte horas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as obras ou serviços considerados de emergenciais e assim justificadas, definidas por seu caráter inadiável de risco à segurança pública e regularização do provimento de serviços de água, esgoto, energia elétrica e quaisquer outros com as mesmas características de consumo sem interrupções e essenciais à vida dos usuários.

Art. 2º - A interrupção das vias nos horários mencionados no *caput* do art. 1º que não obedeça aos critérios dispostos em seu parágrafo único, ainda que por pessoa jurídica no cumprimento de obra pública, acarretará as seguintes sanções, de forma sucessiva no caso de reincidência:

- I – Advertência por parte do órgão responsável;
- II – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – Suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Deolindo Moura
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

JUSTIFICATIVA

Diversos fatores contribuem para os engarrafamentos do trânsito em Teresina, entre estes a realização de obras mal planejadas nas vias públicas, bem como, serviços de manutenção das concessionárias que prestam o serviço de água e esgoto, energia, internet, poda de árvores, coleta de lixo comercial e domiciliar de iniciativa pública e privada, muitas vezes em “horários de pico”, que acabam por causar gigantescos engarrafamentos e desvios nos trajetos que prejudicam por demais o ir e vir do Teresinense. O “horário de pico” no trânsito de Teresina é algo insuportável, mesmo em fraco período de recessão econômico-financeira e desemprego, cada vez mais saturado de veículos particulares, inclusive pela precarização sistemática do transporte público coletivo.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues, 11 de Setembro de 2019.



Deolindo Moura
Vereador PT